



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

### MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ (MTG-PR) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º - O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ**, nome de fantasia **MTG-PR**, **CNPJ 79.262.937/0001-95** é uma associação civil e cultural, sem fins econômicos, com jurisdição em todo o Estado do Paraná, projetando-se para fora de seu território onde quer que se encontrem seus associados, constituindo-se na Federação dos Centros de Tradições Gaúchas devidamente constituídos e regulares.

**§ 1º - O MTG-PR** tem sua sede e foro na Rua Aníbal Requião, 500, Xaxim Curitiba CEP 81810-370 Estado do Paraná, e sede administrativa itinerante no lugar de residência de seu Patrão (Presidente), nos termos do Artigo 75, inc. IV, do Código Civil.

**§ 2º - A Federação**, instituída em 05 de dezembro de 1.975, tem tempo indeterminado, somente podendo ser extinta na forma prevista neste Estatuto.

#### TÍTULO II CAPÍTULO I DO FIM SOCIAL

**Artigo 2º - O MTG-PR** tem por finalidade, promover a cultura, a defesa e a conversação do patrimônio histórico e artístico e congregar os Centros de Tradições Gaúchas (CTG-s), preservando o núcleo da formação gaúcha e a filosofia do movimento tradicionalista constante de sua Carta de Princípios, parte integrante deste Estatuto.

**Parágrafo Único - O MTG-PR** preservará as expressões - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ- e - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS- bem como as siglas/MTG-PR e CTG, evitando e coibindo o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de associações e entidades não identificadas com seus objetivos sociais constantes deste Estatuto e de sua Carta de Princípios.

**Artigo 3º -** No desenvolvimento de suas atividades o MTGR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça cor, gênero ou religião.

**Parágrafo único:** o MTG-PR se dedica às suas atividades por meio de Congressos, Convenções, Festivais, Rodeios e outros eventos afins (forma pela qual exerce suas atividades: execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio da doação de recursos, físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Artigo 4º -** São princípios fundamentais do MTG-PR, os contidos na **CARTA DE PRINCÍPIOS DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ:**

a) **DEFINIÇÃO:** O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, identificado pela sigla **MTG do PR**, é um organismo social, estatuído, de natureza cívica, ideológica e doutrinária, com características próprias e singulares que o colocam em pleno especial no panorama da vida paranaense, brasileira e americana. Cumprindo ciclos sociais, culturais, literários e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"

1194325



*[Handwritten signature]*



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

artísticos de natureza nativista, procurando influir em todas as formas de manifestação da vida e do pensamento paranaense, o Tradicionalismo Gaúcho, tendo como centro os problemas rurais da nossa terra, o homem brasileiro em geral e o paranaense em particular, sua maior expressão, e onde estão fixadas as suas raízes mais profundas.

### b) OBJETIVOS:

- 1) Auxiliar o Estado na solução dos seus problemas fundamentais na conquista do bem coletivo;
- 2) Cultivar e difundir nossa História, nossa formação social, nosso folclore, enfim, nossa Tradição, como substância basilar de nacionalidade;
- 3) Promover, no seio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do Gaúcho Paranaense;
- 4) Facilitar e cooperar com a evolução e o progresso, buscando a harmonia social, criando a consciência do valor coletivo e combatendo o enfraquecimento da cultura comum e a desagregação que daí resulta;
- 5) Criar barreiras aos fatores e ideias alienígenas que nos vêm pelos veículos normais de propaganda e que sejam diametralmente opostos ou antagônicos aos costumes e pendores naturais do nosso povo;
- 6) Preservar nosso patrimônio sociológico representando, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares;
- 7) Fazer de cada CTG um núcleo transmissor de herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais e criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns;
- 8) Estimular e incentivar o processo aculturativo do elemento imigrante e seus dependentes, irmanados no espírito paranaense;
- 9) Lutar pelos direitos humanos de Liberdade, Igualdade e Humanidade contidos na DECLARAÇÃO UNIVERSAL;
- 10) Respeitar e fazer respeitar seus postulados iniciais que tem como característica essencial a absoluta independência de sectarismos políticos, religiosos e raciais;
- 11) Acatar e respeitar as leis e os poderes legalmente constituídos, enquanto se mantiverem dentro dos princípios republicanos e democráticos vigente;
- 12) Evitar todas as formas de vaidade e personalismo por parte de pessoas que buscam no Movimento Tradicionalista Gaúcho, veículo para projeção em proveito próprio;
- 13) Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva, movida por interesses subterrâneos de natureza política, religiosa ou financeira;
- 14) Evitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho;
- 15) Evitar que os núcleos tradicionalistas adotem nomes de pessoas vivas.
- 16) Repudiar, enfim, todas as manifestações e formas negativas de exploração direta ou indireta do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- 17) Prestigiar e estimular qualquer iniciativa que, sincera e honestamente, queiram perseguir objetivos correlatos com os do Tradicionalismo Gaúcho;
- 18) Incentivar em todas as formas de divulgação e propaganda, o uso sadio dos autênticos motivos regionais;
- 19) Influir na Literatura, Artes Clássicas Populares e outras formas de expressão d- alma do nosso povo, no sentido de que se voltem para os temas nativistas;
- 20) Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas coisas tradicionais;
- 21) Estimular e amparar as células que fazem parte de seu organismo social.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR "Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1194325



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- 22) Procurar penetrar e atuar nas instituições públicas e privadas, principalmente nos colégios e no meio do povo, buscando conquistar para o Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, a participação dos representantes de todas as classes e profissões dignas;
  - 23) Comemorar e respeitar as datas efemérides e vultos nacionais, o DIA 20 DE SETEMBRO, como data máxima do Rio Grande do Sul e particularmente, o DIA 19 DE DEZEMBRO, data de emancipação política do Paraná;
  - 24) Pleitear para que seja instituído, oficialmente, o DIA DO GAÚCHO, em paridade de condições com DIA DO COLONO e outros Dias respeitados publicamente;
  - 25) Pugnar pela independência psicológica e ideológica de nosso povo.
  - 26) Revalidar e reafirmar os valores fundamentais da nossa formação, apontando às novas gerações rumos definidos de cultura, civismo e nacionalidade.
  - 27) Despertar na consciência de todos os espíritos cívico de unidade e amor à Pátria;
  - 28) Pugnar pela fraternidade e maior aproximação dos povos americanos;
  - 29) Buscar, finalmente, a conquista de um estágio de força social que lhe dê ressonância nos Poderes Públicos e nas Classes Paranaenses, para atuar real, poderosa e eficientemente, no levantamento dos padrões morais e de vida de nosso Estado, rumando, fortalecido para o campo e o homem rural, suas raízes primordiais, cumprindo, assim, sua destinação histórica em nossa Pátria.
- Parágrafo Único:** Esta Carta está sujeita às modificações e acréscimos em futuros Congressos Tradicionalistas, conforme o advento de suas necessidades.

### TÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### CAPÍTULO I

##### DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS

**Artigo 5º** - O patrimônio e recursos do **MTG-PR** são ilimitados e se constituem de bens móveis e imóveis, livros, documentos, peças de museus e de artesanato, obras de arte, programas tecnológicos de sistemas, banco de dados dos associados, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos e investimentos em estabelecimentos de crédito, contribuições associativas, doações e quaisquer outros valores que a qualquer título venham a integrar seu acervo patrimonial.

Parágrafo único: O Banco de dados dos associados e de uso restrito ao MTG - PR, podendo fornecer a CTBG e seus filiados somente dados necessários para o cadastro único da CBTG

**Artigo 6º** - Os recursos e receitas do **MTG-PR** somente podem ser aplicados para persecução de seus fins sociais, vedada a distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes ou associados, seja a que título for.

**Artigo 7º** - No caso de dissolução do MTG-PR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

**Artigo 8º** - Na hipótese do MTG-PR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.





# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

### CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 9º.** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

**Artigo 10** - São associados os Centros de Tradições constituídas na forma prevista no Regulamento Geral do **MTG-PR** e aprovados pelo Conselho de Vaqueanos.

**Artigo 11** - O Regulamento do **MTG-PR** disciplinará a filiação dos Centros de Tradições Gaúchas, zelando para que não se proliferem associações sem condições mínimas de existência e de atender aos fins associativos do **MTG-PR**.

### CAPÍTULO II DOS DEVERES DO ASSOCIADO

**Artigo 12** - São deveres dos associados: observar, cumprir e fazer cumprir a Carta de Princípios, este Estatuto, o Regulamento Geral do **MTG-PR**, os Regulamentos, Códigos, Resoluções e decisões emanadas dos órgãos competentes, manter em dia seus dados cadastrais, bem como suas obrigações sociais e fiscais perante a União, Estado e Municípios.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DO ASSOCIADO

**Artigo 13** - Ao associado, rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, regimentais e para com a tesouraria, assiste o direito de:

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais (Congressos Tradicionalistas) e nas Convenções do **MTG-PR**.
- b) Candidatar-se para sediar Congressos, Convenções e outros Eventos promovidos pelo **MTG-PR**;
- c) Participar e votar nos Encontros Regionais de Patrões;



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO** "Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração"

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
2225-3905 - Curitiba

1194325



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- d) Participar do processo eletivo do **MTG-PR**, do Coordenador Regional e do Conselheiro Regional;
- e) Apresentar candidatos para concursos e similares instituídos ou oficializados pelo **MTG-PR**, observado o respectivo regulamento;
- f) Representar o **MTG-PR** dentro e fora do Estado, quando devidamente credenciado;
- g) Gozar de direitos e prerrogativas concedidos pelo Poder Público ao Movimento Tradicionalista Gaúcho e à Tradição Gaúcha.

### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E RECURSOS

**Artigo 14** - Os associados estão sujeitos as seguintes penalidades, garantido o amplo direito de defesa, com recurso para o Órgão designado neste Estatuto:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º - A pena de exclusão somente poderá ser aplicada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Vaqueanos, após regular processo disciplinar, obedecida às regras legais pertinentes.

§ 2º - Da decisão da comissão Disciplinar do Conselho de Vaqueanos caberá recurso, ao Colegiado do Conselho de Vaqueanos do MTG PR

§ 3º - A entidade ou associado suspenso ficam impedidos de usufruir de seus direitos sociais enquanto perdurar o cumprimento da sanção ou suspensão preventiva.

§ 4º - Da decisão disciplinares aplicadas pelo Conselho de Vaqueanos ao, Conselheiros do CAV, Conselheiros Vaqueanos e Suplentes, Patronagem Executiva do MTG-PR e diretores nomeados, Coordenadores Regionais e Vice Coordenadores, caberá recurso ao CAV, Conselho de agregados vitalícios.

### CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

**Artigo 15** - Os associados não respondem individual, nem solidariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo MTG-PR.

### TÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DIRETIVOS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 16** - Os órgãos de gestão e de fiscalização se obrigam a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, assim se constituindo:

**I. ÓRGÃOS NORMATIVOS:**

- a) Congresso Tradicionalista;
- b) Convenção Tradicionalista.

**II. ÓRGÃO ELETIVO:**

- a) Assembleia Geral Eletiva.

**III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Conselho de Vaqueanos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** - *Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração*





# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- b) Patronagem Executiva e,
- c) Coordenadorias Regionais.

#### IV. ÓRGÃO DE APOIO INSTITUCIONAL:

- a) Conselho de Agregados Vitalício (CAV)
- b) Ordem dos Cavaleiros.

**Artigo 17** - Nenhum cargo, em quaisquer dos organismos do **MTG-PR**, será remunerado a qualquer título.

§ 1º - O **MTG-PR**, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os que aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - O **MTG-PR**, sempre que possível subsidiará as despesas da Patronagem Executiva e do Presidente do Conselho de Vaqueanos, quando se fizer necessário.

### CAPÍTULO II

#### DO CONGRESSO TRADICIONALISTA

**Artigo 18** - O Congresso Tradicionalista é a reunião, em Assembleia Geral, dos Centros de Tradições Gaúchas, associados ao **MTG-PR** e no pleno gozo de seus direitos associativos (tendo direito a voto o previsto no artigo 22 deste estatuto), Conselheiros do CAV, Conselheiros Vaqueanos e Suplentes, Patronagem Executiva do **MTG-PR**, Coordenadores Regionais e Vice-Coordenadores, 1ª, 2ª e 3ª Prendas e 1º, 2º e 3º Peões Birivas do **MTG-PR**, desde que tenham a idade mínima de 16 anos.

**Artigo 19** - O Congresso Tradicionalista ordinariamente ocorre bianualmente, na primeira quinzena de janeiro, nos anos pares, em local fixado no Congresso anterior por votação ou aclamação, obedecendo-se o rodízio entre as Regiões Tradicionalistas, instalando-se a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% dos congressistas mencionados no Artigo 18 e, em segunda, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

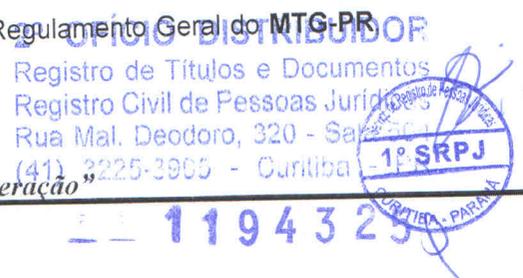
Parágrafo único - As eleições regionais serão realizadas bianualmente na segunda quinzena do mês de novembro dos anos ímpares.

**Artigo 20** - O Congresso Tradicionalista ordinário é convocado com antecedência mínima de trinta dias e instalado pelo Patrão do **MTG-PR** e dirigido por Mesa própria, constituída na sessão preparatória do respectivo Congresso, logo após sua abertura, cabendo ao Presidente da Mesa, o voto de qualidade no caso de empate.

§ 1º - Extraordinariamente, poderá ser convocado pelo Patrão do **MTG-PR**, pela maioria absoluta do Conselho de Vaqueanos ou por um/ quinto (1/5) dos associados na forma do Artigo 60, do Código Civil Brasileiro, com antecedência mínima de quinze dias, sempre que assunto relevante assim o exija vedado à discussão de qualquer outro assunto que não o constante da pauta de convocação.

§ 2º - O Congresso Tradicionalista ordinário não pode ser presidido pelo Patrão do **MTG-PR**, nem pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, quando candidatos.

**Artigo 21** - Da convocação, a ser feita na forma disposta no Regulamento Geral do **MTG-PR** constará a pauta da Assembleia.





# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

**Artigo 22** - Cada CTG terá direito a dois (02) votos, o do Patrão e de um delegado, sócio do respectivo CTG, mediante comprovação, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

§ 1º - O credenciamento dos votantes será pessoal e feito no primeiro dia do Congresso, até às 14 horas.

§ 2º - O credenciamento do delegado será feito mediante Ofício do Patrão do CTG, com visto do seu Coordenador Regional ou reconhecimento de sua firma.

§ 3º - A comprovação far-se-á com:

- a) Identidade tradicionalista;
- b) Atestado da Coordenadoria Regional da sede do CTG, indicando o cargo exercido;
- c) Para o Patrão é obrigatória a exibição da Identidade Tradicionalista ou cópia autenticada da ata de eleição e posse.

§ 4º - O voto é obrigatório;

§ 5º - Não se admite voto cumulativo, nem por procuração

**Artigo 23** - Compete ao Congresso Tradicionalista:

- a) Traçar as diretrizes, rumos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná;
- b) Promover a aproximação fraternal de todos os tradicionalistas;
- c) Estudar os aspectos cívico, cultural e associativo do MTG-PR, em especial os que o caracterizam como instituição de utilidade pública;
- d) Apreciar o relatório final da Patronagem Executiva;
- e) Deliberar sobre o parecer do Conselho de Vaqueanos acerca do movimento financeiro e as mutações patrimoniais;
- f) Reformular a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná, observando-se os mesmos requisitos estabelecidos para a reforma do Estatuto;
- g) Decidir acerca da exclusão de CTG associado, mediante proposta do Conselho de Vaqueanos.
- h) Deliberar acerca da extinção do MTG-PR e da destinação de seu patrimônio;
- i) Exercer as demais atribuições fixadas neste Estatuto e no Regulamento do MTG-PR.

### CAPÍTULO III

#### DA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

**Artigo 24** - A Convenção Tradicionalista, órgão integrado pelos membros do **CAV**, do Conselho de Vaqueanos, incluindo seus suplentes, da Patronagem Executiva, pelos Coordenadores e Vice-Coordenadores Regionais, pelos patrões de CTG, pelos Diretores: Geral, Campeiro, Artístico, Cultural, de Esportes e Assessor Jurídico do **MTG-PR**, 1ª, 2ª e 3ª Prendas e 1º, 2º e 3º Peões Birivas do **MTG-PR**, desde que tenham a idade mínima de 16 anos reúne-se bianualmente, nos anos ímpares, na segunda quinzena de março e extraordinariamente sempre que necessário e mediante prévia convocação do Presidente do Conselho de Vaqueanos do **MTG-PR** para deliberar sobre assunto único e específico, observando-se as prescrições do Regulamento Geral do **MTG-PR**, obedecendo ao sistema de rodízio estabelecido no Artigo 19, deste Estatuto.

§ 1º - Cada CTG terá direito a dois (02) votos, o do Patrão e de um delegado, sócio do respectivo CTG, mediante comprovação, maiores de 16 (dezesesseis) anos, sendo o voto pessoal e indelegável

§ 2º - A Convenção será presidida por presidente escolhido dentre os convencionais, cabendo a este indicar, sob avaliação dos Convencionais, o Vice - Presidente e o Secretário.

§ 3º - O Assessor Jurídico do MTG-PR, ou profissional da área do Direito presente ao evento e convidado pelo Presidente, poderá ser ouvido acerca da legalidade das deliberações tomadas pelas Comissões e pelo Plenário.



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

§ 4º - Para cálculo do quórum qualificado, não serão computados os votos dos suplentes, vices-coordenadores, salvo se em substituição legal comprovada, CAV, Patrões, Prendas e Peões que não sejam a 1ª Prenda Adulta e o 1º Peão Biriva Adulto do Estado.

**Artigo 25** - Compete à Convenção Tradicionalista:

- a) Aprovar, alterar e reformar o Regulamento Geral do MTG-PR, o Código Disciplinar, o Código de Ética, o Regulamento das Invernadas e Departamentos, da Ordem dos Cavaleiros do Paraná e Protocolo do MTG - PR;
- b) Fixar o valor das contribuições dos associados e seu período de vigência;
- c) Criar, desmembrar, fundir e extinguir Regiões Tradicionalistas e suas respectivas Coordenadorias Regionais;
- d) Apreciar os relatórios das Coordenadorias Regionais sobre suas atividades;
- e) Exercer as demais atribuições emanadas do Regulamento Geral, do Código Disciplinar, do Código de Ética e do Regulamento Interno.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA

**Artigo 26** - Bialmente, no decorrer do Congresso Tradicionalista, os congressistas mencionados no Artigo 18, em Assembleia Geral Eletiva escolhem a Patronagem Executiva, procedendo-se, imediatamente após o resultado, a posse dos eleitos.

§ 1.º - Se, por qualquer motivo, não se realizar o Congresso Tradicionalista, a Assembleia Geral Eletiva será convocada em caráter extraordinário na forma do Artigo 20, § 1º.

§ 2.º - A convocação será feita com o mínimo de trinta dias de antecedência, instalando-se a Assembleia Geral Eletiva, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% dos congressistas mencionados no Artigo 18 e, em segunda, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º - A Assembleia Geral Eletiva será presidida pelo Presidente do Congresso Tradicionalista, salvo se candidato, e, no caso do Parágrafo 1.º, por presidente eleito para o ato.

**Artigo 27** - O Presidente nomeará 03 (três) eleitores para constituírem a Comissão Eleitoral, à qual compete o ordenamento da eleição e o escrutínio, designando, ainda, qualquer dos votantes presentes para secretariar a Assembleia.

**Artigo 28** - Os candidatos concorrerão por meio da chapa nominativa, que tenha integralmente os membros da Patronagem Executiva a serem eleitos.

§ 1º - As chapas deverão ser encaminhadas para registro, por requerimento escrito ao Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG.PR, até quinze dias antes da instalação da Assembleia Geral Eletiva.

§ 2º - As chapas só terão suas inscrições deferidas se acompanhadas do consentimento por escrito e com firma reconhecida de cada um dos candidatos e seus respectivos cargos e certidões negativas civil e criminal da Comarca de residência, bem como, prova de que está em dia e no gozo de seus direitos sociais, junto ao seu CTG;

§ 3º - Se um mesmo candidato assinar o pedido de registro em mais de uma chapa, será eliminado dessa eleição, devendo ser substituído.

§ 4º - Quando for candidato à reeleição, o Patrão do MTG-PR deverá se desincompatibilizar do seu cargo **30 (trinta)** dias antes do Congresso, e convocando para o mesmo período o Conselho de Vaqueanos para apreciar sua prestação de contas até a data de sua saída, assumindo em seu lugar o 1º Vice Patrão.



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

§ 5º - Até treze dias antes da Assembleia Geral Eletiva, o Presidente do Conselho de Vaqueanos divulgará as chapas inscritas para conhecimento pelos associados, através do Site do MTG - PR

§ 6º - Os candidatos poderão renunciar ao cargo pretendido no prazo de até oito dias antes da Assembleia Geral Eletiva, procedendo-se sua substituição em até quatro dias, atendendo ao disposto no parágrafo segundo deste artigo, sob pena de indeferimento da chapa.

**Artigo 29** - O eleitor votará e depositará a cédula na urna.

**Parágrafo Único** - Em havendo chapa única, a eleição dar-se-á se por aclamação.

**Artigo 30** - Em havendo mais de uma chapa concorrente, será proclamada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

**Artigo 31** - Havendo empate no número de votos, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato a Patrão for o mais idoso.

**Artigo 23** - O plenário da Assembleia Geral Eletiva escolherá cinco (05) de seus membros para conferir e aprovar a ata da sessão, bem como assiná-la com a Comissão Eleitoral, o Presidente e o Secretário dos trabalhos.

### CAPÍTULO V DO CONSELHO DE VAQUEANOS

**Artigo 33** - O Conselho de Vaqueanos é constituído por um Conselheiro eleito por cada Região Tradicionalista, na mesma época em que eleito o seu Coordenador Regional.

§ 1º - Junto com o Conselheiro Regional será eleito um suplente.

§ 2º - Os Conselheiros Vaqueanos, e seus Suplentes, serão empossados na mesma ocasião que a Patronagem Executiva do MTG-PR.

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justa causa, a critério de seus Pares, a três sessões consecutivas do Conselho.

§ 4º - O Conselho de Vaqueano criará Comissão Fiscal de Finanças e Orçamento na forma prevista deste Estatuto.

**Artigo 34** - Logo após a posse, os Conselheiros se reunirão e escolherão o Presidente do Conselho, o 1.º e o 2.º Vice-Presidentes, o 1.º e o 2.º Secretários.

**Parágrafo único** - Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**Artigo 35** - O Conselho de Vaqueanos se reúne ordinária, ou extraordinariamente, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento do MTG-PR.

**Parágrafo Único** - A reunião do Conselho de Vaqueanos será convocada por seu Presidente ou por um/terço (1/3) de seus membros.

**Artigo 36** - O Conselho de Vaqueanos se reunirá com a maioria absoluta de seus integrantes, tomando suas decisões por maioria simples.

**Artigo 37** - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- Eleger seu Presidente, Vices-Presidente e Secretários;
- Destituir, por decisão de 2/3 (dois/terços) de seus membros, em sessão extraordinária especialmente convocada para tal fim, o Presidente, os Vices-Presidente e Secretários do órgão, elegendo, na mesma sessão os sucessores;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral, o Código de Ética e de Disciplina do MTG-PR;



*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro 322 - Sala 304  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- d) Autorizar a aquisição de bens imóveis ou de bens com alienação fiduciária, devendo a aquisição e a alienação fiduciária ser solicitada pela Patronagem Executiva;
- e) Decidir acerca da admissão e suspensão de associados e propor ao Congresso a exclusão;
- f) Julgar, em grau de recurso, as decisões administrativas e disciplinares dos Coordenadores Regionais e do Patrão do **MTG-PR**;
- g) Decidir, sobre as contas da Patronagem Executiva do **MTG-PR**, solidariamente;
- h) Suspender temporariamente o exercício dos direitos sociais de CTG inadimplente com a tesouraria, mediante proposta da Patronagem Executiva do **MTG-PR**;
- i) Avaliar, de ofício, o desempenho da Diretoria Executiva, a execução de projetos realizados em parcerias públicas e privadas e a execução do plano bienal de trabalho, determinando as correções devidas, zelando pela regularidade da prestação de contas aos Órgãos Públicos, quando for o caso;
- j) Destituir, motivadamente e após regular processo disciplinar membros da Patronagem Executiva, Coordenador Regional e Patrões de CTG, designando substituto, na forma do respectivo Estatuto;
- k) Processar e julgar disciplinarmente os membros da administração do MTG - PR, com recurso para a Assembleia Geral
- l) Exercer as demais atribuições estabelecidas neste Estatuto.

**Artigo 38** - A comissão Fiscal de Finanças e Orçamento será composta por três Conselheiros e dois suplentes eleitos na primeira reunião, após a posse dos Conselheiros Vaqueanos, observando-se:

- a) O presidente e o Secretário serão escolhidos por seus pares;
- b) A sua falta será substituído pelo Conselheiro de mais idade, dentre os membros da referida comissão;
- c) Reunir-se, ordinariamente a cada trimestre.

**Artigo 39** - **Compete** à Comissão de Finanças e Orçamento:

- a) Fiscalizar e examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- b) Manifestar-se sobre assuntos de ordem financeira e de interesse do MTG - PR, que lhe for encaminhado, remetendo o parecer ao Conselho de Vaqueanos;
- c) Analisar e emitir parecer sobre relatório financeiro da Patronagem executiva e sobre as previsões orçamentárias para apreciação da Assembleia do Congresso Tradicionalista;
- d) Remeter ao plenário do Conselho de Vaqueanos, pedido de apuração disciplinar, pela não apresentação de contas ou por sua reprovação total ou parcial, propondo se for o caso, ressarcimento de valores ou de bens, sem prejuízos às sanções disciplinares cabíveis.

### CAPÍTULO VI DA PATRONAGEM EXECUTIVA

**Artigo 40** - A Patronagem Executiva, órgão gerencial administrativo do MTG-PR, é composta por:

- a) Patrão (Presidente);
- b) 1.º Capataz (1.º Vice-presidente);
- c) 2.º Capataz (2.º Vice-presidente);
- d) 1.º Sota-Capataz (1.º Secretário);
- e) 2.º Sota-Capataz (2.º Secretário);
- f) 1.º Guaiaca (1.º Tesoureiro);



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

1194325



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

g) 2.º Guaiaca (2º Tesoureiro);

**Artigo 41** - Compete à Patronagem Executiva, através de seus membros:

- a) Presidir e dirigir todos os atos administrativos do **MTG-PR**;
- b) Representar o **MTG-PR**, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, coordenando as atividades associativas e culturais do **MTG-PR**;
- c) Constituir mandatários e procuradores e designar representantes para os atos que julgar necessário;
- d) Admitir, punir e demitir empregados;
- e) Assinar atas, relatórios, correspondências e expediente em geral, assim como cheques e documentos que impliquem na responsabilidade financeira da Entidade, nesse caso, firmados pelo Patrão e pelo Guaiaca;
- f) Convocar e instalar o Congresso Tradicionalista e as Assembleias Gerais;
- g) Rever, reformar e cassar decisões da Ordem dos Cavaleiros, sempre que se demonstrarem contrárias aos interesses do **MTG-PR** e aos seus fins estatutários;
- h) Contratar pelo período da gestão empresa de TI para manutenção do banco de dados, programas tecnológicos e site do MTG PR
- i) Apresentar relatório trimestral ao Conselho de Vaqueanos, em forma de balancete contábil, bem como relatório final de gestão no Congresso Tradicionalista, depois de obtido o parecer do Conselho de Vaqueanos.
- j) Apresentar orçamento anual detalhado até 28 de fevereiro de cada ano ao Conselho de Vaqueanos para apreciação, que divulgará através do site do MTG - PR e apresentará na convenção e no congresso.
- k) Nos anos ímpares, a chapa eleita terá até 30 dias após a posse, para apresentar ao conselho de vaqueanos a reforma detalhada do orçamento anual, quando for o caso, para apreciação e divulgação através do site do MTG - PR

§ 1º - O remanejamento das verbas propostas no orçamento só poderá ser efetuado sem consentimento do Conselho de Vaqueanos, se o valor não for superior a 15% do orçamento anual.

§ 2º - Entende-se por orçamento anual o período de 1º de março a 31 de janeiro do ano subsequente.

**Artigo 42** - As substituições se darão por ordem dos cargos mencionados no Artigo 40, no caso de impedimentos e vacância.

**Artigo 43** - Compete ao Patrão designar para suas funções, o Diretor Geral, o Diretor Campeiro, o Diretor Artístico, o Diretor Cultural e o Diretor de Esportes, bem como Assessor de Comunicação e o Assessor Jurídico, os dois últimos com habilitação técnica, bem como outros que se façam necessários à administração.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA PATRONAGEM EXECUTIVA

**Artigo 44** - Compete ao Patrão do MTG-PR, além das demais atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, dos coordenadores, vice coordenadores, conselheiros e suplentes do conselho que se reunirão, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre;
- b) Solicitar reunião extraordinária do Conselho de Vaqueanos, sempre que houver assunto urgente a ser apreciado por aquele Órgão;
- c) Representar o MTG-PR em eventos festivos em geral;

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-39051-194325





# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- d) Representar o Movimento Tradicionalista do Paraná e aos demais organismos da tradição gaúcha;
- e) Representar o MTG-PR em Juízo, com a assistência de advogado por ele indicado e contratado;
- f) Normatizar, superintender, fiscalizar, intervir e gerenciar todos os setores administrativos do MTG-PR e da Diretoria Executiva;
- g) Assinar as carteiras sociais dos sócios do MTG-PR;
- h) Admitir, sancionar e demitir empregados, observada a legislação pertinente;
- i) Abrir, encerrar, movimentar contas e contratos bancários, emitindo e assinando cheques e outros papéis, em conjunto com o 1º Guaiaca ou seu substituto legal;
- j) Apresentar nos prazos estabelecidos neste Estatuto, os relatórios e prestações de contas;
- k) Exercer o voto de desempate;
- l) Firmar termos em geral de parceria públicas ou privadas e com prestadores voluntários de serviços;
- m) Contratar através de orçamento aprovado pelo conselho de vaqueanos empresa de TI
- n) Receber as solicitações de despesas (anexo I) e emitir autorização de pagamento (anexo II) ao 1º Guaiaca para que efetue o pagamento,
- o) Resolver os casos omissos e adotar todas as medidas de emergências necessárias ao resguardo dos interesses em geral do MTG-PR, ad referendum do Conselho de Vaqueanos;

**Artigo 45** - Ao 1º Capataz Geral compete auxiliar do Patrão do MTG-PR na administração do mesmo, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

**Artigo 46**- Ao 2º Capataz Geral compete auxiliar o 1º Capataz Geral em suas atribuições e substituí-lo nas faltas e impedimentos.

**Artigo 47** - Ao 1º Sota-Capataz compete:

- a) Manter em dia a organização da secretaria geral do MTG-PR;
- b) Manter em absoluta regularidade o registro do MTG-PR perante todos os organismos competentes;
- c) Redigir as atas e demais documentos e correspondências do MTG-PR, firmando-os, quando for o caso, com o Patrão e emitir as carteiras sociais;
- d) Organizar, superintender e supervisionar todos os serviços da secretaria e da diretoria Geral do MTG-PR;
- e) Elaborar os relatórios da Diretoria, requisitando aos demais setores da administração os subsídios necessários, observado os prazos e épocas para tanto;

**Artigo 48** - Ao 2º Sota Capataz compete auxiliar o 1º Sota Capataz em suas atribuições e substituí-lo nas faltas e impedimentos.

**Artigo 49** - Ao 1º Guaiaca compete:

- a) Organizar, superintender e supervisionar os serviços de tesouraria do MTG-PR, zelando pela correta escrituração contábil e fiscal;
- b) Emitir, organizar e disciplinar a cobrança de taxas, joias e outros valores devidos ao MTG-PR;
- c) Receber valores devidos ao MTG-PR, emitindo os respectivos recibos e diligenciando o seu imediato lançamento na escrita fisco-contábil conforme dispuser a lei;
- d) Assinar, com o Patrão do MTG-PR todo e qualquer documento de caráter financeiro, fiscal ou bancário;
- e) Elaborar balancetes mensais e o balanço anual, observado os prazos prescritos neste estatuto e na lei;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 503  
(41) 3225-3905 Curitiba - PR

1194323



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

- f) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Patrão do MTG-PR ou demais organismos diretos;
- g) Manter registro de todo o acervo patrimonial do MTG-PR, com anotações de seu estado de conservação, valor de aquisição, depreciação e valor de baixa, quando for o caso;
- h) Manifestar-se quando da aquisição ou locação de bens, equipamentos ou direitos patrimoniais;
- i) Elaborar, anualmente, inventário dos bens do MTG-PR;
- j) Assinar, com o Patrão do MTG-PR ordem para remoção de bens ou seu empréstimo;
- k) Adotar todas as medidas necessárias à preservação, conservação e manutenção do acervo patrimonial da entidade.
- l) Apresentar balancetes e prestações de contas, depois de aprovadas pela Diretoria.
- m) Manter rigorosa escrituração contábil de verbas recebidas e de pagamentos efetuados para a execução de projetos comunitários e decorrentes de parcerias públicas ou privadas;
- n) Apresentar relatórios individuais das despesas dos dirigentes do MTG - PR, com os devidos comprovantes fiscais;
- o) Todas as despesas efetuadas independente de valor, poderão ser quitadas através de cheque nominal, transferência bancária (devidamente identificada na autorização de pagamento – anexo II) ou em dinheiro (neste caso com emissão de recibo de quitação)

§ 1º - A contabilidade deverá:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Ser publicada através de edital na sede do MTG-PR e publicada no Site do MTG - PR, no encerramento do exercício fiscal; com o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, RAIS, Receita Federal e Estadual e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Se necessário, a critério do Conselho de Vaqueanos, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo MTG - PR conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- e) O MTG - PR manterá um Contador responsável, devidamente inscrito no CRC- PR para efetivação de sua escrita contábil e social.

§ 2 - A prestação de contas deverá conter: a) balancete de verificação com os saldos das contas até o período apresentado; b) extratos bancários (conta corrente e aplicações); c) evolução orçamentária (previsto/realizado/projetado); d) relatório individual de despesas efetuadas pelos dirigentes do MTG/PR (anexo III); e) autorizações de pagamento (anexo II) acompanhada da documentação que comprove as despesas.

**Artigo 50** - Ao 2º Guaiaca compete auxiliar o 1º Guaiaca em todas suas atribuições e substituí-lo nas faltas e impedimentos.

**Artigo 51** - As atribuições dos diretores serão estabelecidas pelo Regulamento Geral.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

**Artigo 52** - As Coordenadorias Regionais são órgãos de descentralização administrativa do MTG-PR, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira, geridas por um Coordenador Regional eleito na forma do Estatuto próprio e obedecidas às regras e limites de competência estabelecidos pelos Estatutos e Regulamentos do MTG-PR.

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320, Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba - PR



*[Handwritten signature]*



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

**Artigo 53** - O Coordenador Regional será eleito para mandato de dois anos, na forma disposta no estatuto da RT, respondendo pelas atividades regionais e pela coordenação dos CTG- s de sua Região.

**Parágrafo único** - Juntamente com o Coordenador Regional será eleito:

- a) Um vice coordenador, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, um sota-capataz (secretario) e um Guaiaca (Tesoureiro);
- b) Conselho fiscal composto por três conselheiros e dois suplentes.

**Artigo 54** - Os membros da Coordenadoria Regional, eleita na forma de seu Estatuto Social, não podem acumular cargos executivos no **MTG-PR** ou em seu CTG de origem.

**Artigo 55** - O Estatuto Social da Coordenadoria Regional deverá conter as condições e salvaguardas estabelecidas pelos regulamentos e códigos do **MTG-PR** e não poderá conflitar com o presente estatuto.

**Artigo 56** - O **MTG-PR** não responde, solidária ou subsidiariamente, pelos atos praticados pelos Coordenadores Regionais.

### CAPÍTULO IX

#### ÓRGÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DO CONSELHO DE AGREGADOS VITALÍCIOS (CAV)

**Artigo 57** - O Conselho de Agregados Vitalício é composto pelos ex-patrões do MTG-PR, desde a sua fundação, e que tenham cumprido integralmente seu mandato, tendo por finalidade manter acesa a chama da Tradição Gaúcha e dos ideais fundamentados na Carta de Princípios que rege o MTG-PR, bem como aproveitar o entusiasmo idealista daqueles que implantaram este Movimento no Estado do Paraná, com entusiasmo e vibração.

**Artigo 58-** O mandato do Conselheiro Agregado Vitalício somente se extingue por morte ou renúncia.

**Artigo 59** - Compete ao Conselho de Agregados Vitalícios:

- a) Zelar e velar pela união e vitalidade do MTG-PR

### CAPÍTULO X

#### DA ORDEM DOS CAVALEIROS

**Artigo 60** - A Ordem dos Cavaleiros do **MTG/PR** será regida por regimento próprio, já aprovado na XXIV Convenção Tradicionalista.

### TÍTULO VI

#### DO LEMA, SÍMBOLO, BANDEIRA E CHAMA

**Artigo 61** - O lema do MTG-PR é - POVO SEM TRADIÇÃO MORRE A CADA GERAÇÃO.



*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

**Artigo 62** - O símbolo do **MTG-PR** é uma cuia com erva-mate e bomba. No meio da cuia o mapa do Estado do Paraná, comum pinheiro brasileiro, Araucária Angustifolia, dentro a palavra PARANÁ; acima do mapa as a sigla MTG e, abaixo, na base da cuia, à direita, uma gaita e, à esquerda, um laço.

**Artigo 63** - A bandeira, medindo 1,30 m. por 0,90 m., é de cor verde, com uma faixa branca transversal, com largura de 12 cm, contendo, ao centro, um losango de cor branca, com ângulo superior e inferior de 75.º, e ângulos laterais de 105.º, aonde vai estampada a cuia.

**Artigo 64** - A Chama Votiva do **MTG PR** será introduzida nos Congressos e Convenções na Cerimônia de Abertura, mantendo-se acesa e permanecendo no CTG Sede até o evento seguinte.

### TÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 65** - A reforma total ou parcial deste Estatuto, bem como a extinção do **MTG-PR**. Somente será possível através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada com fim específico.

**Artigo 66** - Os conselheiros e diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.

**Parágrafo único** - Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fiança ou outras garantias em nome do **MTG-PR**.

**Artigo 67** - O patrimônio da entidade somente poderá ser alienado ou gravado mediante aprovação da assembleia geral, por maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 68** - O **MTG-PR** poderá contratar, se necessário, profissional especializado para a realização de suas finalidades, com dedicação exclusiva e subordinação trabalhista, para as áreas em que se exija profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe, ajustando-se remuneração na forma preconizada na Lei Federal nº. 9790, de 1999.

**Artigo 69** - Para compor as Assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para o **MTG-PR**.

**Parágrafo único** - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº. 9790, de 1999 e na lei federal específica do regime de estágio profissional quanto à remuneração do estagiário.

**Artigo 70** - O Patrão do **MTG-PR** poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio-profissional, bem como para viabilizar recursos para sua implementação.

**Artigo 71** - Para manutenção, conservação e ampliação dos programas tecnológicos e do banco de dados do MTG PR, é obrigatório a contratação de empresa de TI, idônea, pelo

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3300 Curitiba - PR



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

1194325



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

período da gestão da patronagem executiva, através de 3 (três) orçamentos técnicos, aprovados com anuência do conselho de vaqueanos.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 72** - O Regulamento Geral, o Código Disciplinar, o Código de Ética e o Regimento Interno são instrumentos complementares a este Estatuto Social, a eles se obrigando todos os associados.

**Artigo 73** - A Patronagem do **MTG-PR**, ouvido o Conselho de Vaqueanos, poderá intervir nas Coordenadorias Regionais e CTG-s, desde que violem seu Estatuto Social, Regulamento Geral, Código de Disciplina e Código de Ética, na forma preconizada pelos estatutos destas entidades.

**Artigo 74** - A extinção do **MTG-PR** somente poderá ocorrer em se tornando impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante congresso tradicionalista convocado especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, publicando, mensalmente, edital em jornais de grande circulação no Estado do Paraná.

**Parágrafo único** - Não se dissolverá a associação, se vinte (20) CTG- s a ela se opuserem, formalmente.

**Artigo 75** - O presente Estatuto poderá ser alterado, total ou parcialmente, em Congresso Tradicionalista especialmente convocado, observando-se:

- a) Emendas, se aprovadas por maioria simples dos congressistas presentes ao conclave;
- b) Reforma total, se aprovada por maioria absoluta dos votantes presentes ao Congresso e em se dando prévio conhecimento do texto proposto às entidades associadas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do Congresso Tradicionalista convocado.

**Artigo 76** - Os membros da patronagem executiva terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez, para os mesmos cargos eletivos.

**Artigo 77** - O Patrão do **MTG-PR** solicitará justificativa escrita dos Coordenadores Regionais em caso de ausência a quaisquer convocações oficiais, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Regulamento Geral e seus Códigos de Ética e Disciplina.

**Artigo 78** - O órgão oficial de divulgação do MTG/PR é o seu Site: [www.mtgparana.org.br](http://www.mtgparana.org.br);

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 79** - Os casos omissos serão decididos pela Patronagem Executiva, - *ad referendum*- do Conselho de Vaqueanos, devendo a omissão ser incluída em pauta do Congresso imediatamente subsequente.

**Artigo 80** - Este Estatuto contém todas as proposições aprovadas no 2º Congresso Extraordinário do MTG-PR realizado no dia 29 de março de 2008 em Ribeirão Claro PR, no 16º Congresso Tradicionalista do MTG-PR realizado no dia 16 de março de 2013 em Guarapuava PR, 17º Congresso Tradicionalista do MTG-PR realizado no dia 27 de março de 2015 em Bituruna PR e do 3º Congresso Extraordinário do MT do MTG/PR, realizado em 30 de abril de 2016, na cidade de Paraíso do Norte/PR, no 18º Congresso Tradicionalista do MTG/PR.

*“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”*

2º OFÍCIO DISTRICTAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 3209 Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1194325



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

realizado no dia 13 de janeiro de 2017, em Foz do Iguaçu PR, no 19º Congresso Tradicionalista do MTG/PR realizado nos dias 20 e 21 de janeiro de 2018 em Umuarama PR e no 20º Congresso Tradicionalista do MTG/PR realizado no dia 18 de janeiro de 2020 em Castro PR e no 21º Congresso Tradicionalista do MTG/PR realizado no dia 15 de janeiro de 2022 em São Mateus do Sul- PR

**Artigo 81** - Este Estatuto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2022

Elóis Felício Rodrigues – Presidente do XXI Congresso Tradicionalista Gaúcho do Paraná e da Assembleia geral eletiva da executiva do MTG/PR para o biênio 15 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024

Francisco Lírio de Oliveira Portes – Vice Presidente do XXI Congresso Tradicionalista Gaúcho do Paraná e da Assembleia geral eletiva da executiva do MTG/PR para o biênio 15 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024

Ana Paula Grechaki Halila – Secretária do XXI Congresso Tradicionalista Gaúcho do Paraná e da Assembleia geral eletiva da executiva do MTG/PR para o biênio 15 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024

Marcos Alaor Santos – Presidente do Conselho do MTG/PR

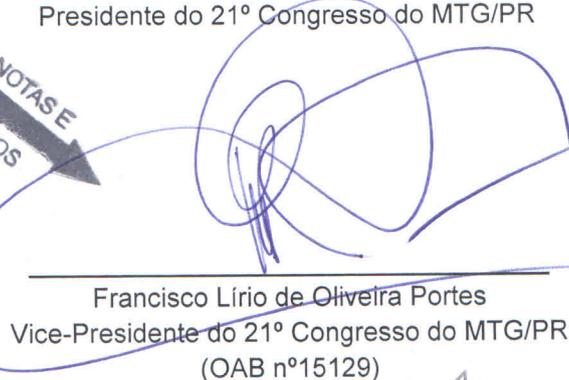
Jose Haroldo Alves da Silva – Presidente do MTG/PR

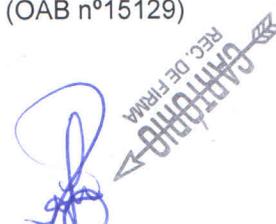


Emerson Cleiton Ferreira de Luna  
Tribunal de São Mateus do Sul, PR  
Encargado - Portaria Nº 31/2018

  
Elóis Felício Rodrigues  
Presidente do 21º Congresso do MTG/PR

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS

  
Francisco Lírio de Oliveira Portes  
Vice-Presidente do 21º Congresso do MTG/PR  
(OAB nº15129)

  
Ana Paula Grechaki Halila  
Secretária do 21º Congresso do MTG/PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Rua Tenente Maximiano José de Souza, 100 - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000  
Fone: (41) 3532-2820 - E-mail: tabelionatosm@gmail.com  
Lizomi Aparecida Vidal Grazieli - Tabelião Designada

Reconheço as firma por SEMELHANÇA de:  
[00060801] - FRANCISCO LÍRIO DE OLIVEIRA PORTES .....  
Emol. R\$8,19, Selo R\$ 1,02 da verdade.  
S. MATEUS DO SUL, 25/01/2022  
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE  
FUNARPEN-Selo  
Dig.: 1139X.zXqV.zdla2-42HRb.ejQr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3900 - Curitiba - PR  
1194325

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
 Nilo Ubrajara de Souza Sampaio - Titular  
 (41) 3225-3900

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 122-4222**  
**AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: F375e.a7q9V.a6sa2-Dkq75.sw0dh  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
 Iia, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62  
 [x] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67  
 [x] SELO R\$ 2,98 Curitiba, 03/02/2022



**1 SERVIÇO**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 • 5º andar  
 sl 504 • Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1srtdcamargo.com.br](http://www.1srtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 989.106  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.194.325  
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 18.407 Livro "A"  
 Curitiba-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Emolumentos R\$66,10 (VRC 3,00) Funrejus R\$9,04 ISSQN R\$2,60

FUNDEP R\$ 3,26 Selo R\$ 1,32

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MzTadVbdts/2zo03sQV

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**1º Tabelionato de Notas**  
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
 TABELIÃO

F482X.zhqtV.Mm7sl-RX2DP.LUDq9  
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELOIS**  
**FELICIO RODRIGUES** CPF nº 176.186.579-04. Dou fé.  
 Em test.º da verdade. Emolumentos: R\$ 15,24

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2022  
 00056566(001-000781956) Franciele Pasquali - Escrevente P0439/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
 46 2601-0321 | 2601-0322 - [www.1tabelionato.not.br](http://www.1tabelionato.not.br)

Franciele Pasquali  
 Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANA PAULA GRECHAKI HALILA.

São João do Triunfo-PR, 25/01/2022

Em test.º da verdade  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO - ARAMIS DE SOUZA

Emolumentos R\$ 5,35 FUNDEP R\$ 0,27 Selo R\$ 1,02 Funrejus R\$ 1,34  
 ISSQN R\$ 0,16 Total R\$ 8,14



ARAMIS DE SOUZA  
 CPF nº 065.268.059-30  
 Escrevente Substituto

Selo: 1122X.zetV.4mWsl-JXJnZ.4zGoE - Consultar em <http://selo.funarpen.com.br>



# MTG DO PARANÁ

## MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

### SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Cidade:

Data:

Ao Ilmo. Senhor

\_\_\_\_\_  
M.D. Patrão do M.T.G. PR.

O presente tem por finalidade apresentar a Vossa Senhoria solicitação de ressarcimento de despesas efetuadas pelo Departamento \_\_\_\_\_

Motivo:

O valor a ser ressarcido conforme totaliza a Relação de documentos anexa é de R\$ xxx .

Conta para Depósito:

Banco:

Agência:

CPF/CNPJ:

Saudações Tradicionalistas

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo



1194325

